



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.820/0001-23, com sede na Rua Basílio pessoa, 36, Centro, Painei, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painei, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANGELA MARA BRITO BARBOSA, brasileira, casada, portador do CPF 057.672.579-06, residente e domiciliado na Rodovia SC 438, Km 23, Painei, SC, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel (casa mista) de 48 m2., situada no Centro, Painei, SC, para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO ALUGUEL E PRAZO E PAGAMENTO

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (dode) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2017 e término para o dia 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, o qual será pago na tesouraria da locatária, em parcela única, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- o locatário recebe o imóvel em boas condições de uso, devendo devolver nas mesmas condições em que recebeu.
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pela contratante;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Painei, SC, 02 de janeiro de 2017.

Flavio Antonio Neto da Silva
Contratante

Angela Mara Brito Barbosa
Contratado